



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Técnica e de Projetos

ANEXO

Termo de Apostilamento nº06 ao Contrato CEDAE nº 077/2021 (DTP), firmado em 30/07/2021, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato CEDAE nº 077/2021 (DTP) tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO**”, contratado mediante Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 694/2020, no Processo Administrativo SEI E-12/800.350/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art 194 do RILC e CLÁUSULA DÉCIMA do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar **concessão do reajustamento de preços da 4ª anualidade - 4º ano**, tendo como base o índice Global EMOP 01.050 apurado no período compreendido entre MAR/2021 e MAR/2025, no valor total estimado de **R\$ 480.896,81** (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos), conforme Relatório de Revisão dos Cálculos do Reajustamento acostado à **DOC SEI 99494961** e autorização concedida pela Diretoria da CEDAE, em reunião realizada no dia 20 de maio de 2025, autuada sob DOC. SEI 100526082.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, art. 194, §§4º e 5º**, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLAUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025:

Programa de Trabalho: 1200226064
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 411110304
Centro de Custos n.: DT00020000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2025000049

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi protocolado através da RD CEDAE nº0162 em 16/04/2025, realizado

de forma regular pela contratada através da Carta s/nº, de 11/04/2025, sob DOC SEI 99059821 no processo administrativo de referência, e dentro do prazo decadencial previsto no contrato.

CLAUSULA SEXTA – O gerente do contrato, conforme indexes 99060281 e 99677866, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na O.S. Nº 16.079-01 de 13 de março de 2024, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

CLAUSULA SÉTIMA – Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Eng. Humberto de Mello Filho
Diretor Técnico e de Projetos - DTP
Reg.0-015173-5 - CEDAE

Rio de Janeiro, 27 maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 27/05/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101053614** e o código CRC **F6B7647B**.

Referência: Processo nº E-12/800.350/2020

SEI nº 101053614

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

